



## INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 001/2024 – AEVSF/FACAPE

Estabelece diretrizes e regras para defesa extemporânea de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação da AEVSF/FACAPE e dá outras providências.

A **Direção Acadêmica** e a **Coordenação de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** da AEVSF/FACAPE no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições Lei Federal nº. 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a autonomia acadêmica que norteia a AEVSF/FACAPE;

**CONSIDERANDO** as circunstâncias e consequências da pandemia, a ausência de prazo expresso no Regimento Interno da FACAPE e existindo ainda estudantes de pós-graduação sem cumprir apresentação de Trabalho De Conclusão de Curso (TCC), imprescindível para ter direito ao Certificado do Curso de Especialização.

### RESOLVE

#### CONCEITO

**Art. 1º.** No âmbito da AEVSF/FACAPE, fica autorizada a defesa extemporânea de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, observadas as condições estabelecidas nesta norma.

**Parágrafo único** - Para efeito desta norma, denomina-se " defesa extemporânea de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC" a apresentação de TCC após o calendário acadêmico correspondente.

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Esta norma tem o objetivo de possibilitar que os estudantes dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da AEVSF/FACAPE, com previsão de conclusão entre os



anos de 2012 a 2021, com pendência apenas na disciplina de TCC, possam apresentar sua defesa em caráter extemporâneo.

## DOS REQUISITOS

**Art. 3º.** Para sua efetivação, a defesa extemporânea de Trabalho de Conclusão de Curso deve:

I. Ter o curso de pós-graduação termo final, conforme calendário acadêmico, entre os anos de 2012 a 2021.

**Art. 4º** - Para sua efetivação, a defesa extemporânea de Trabalho de Conclusão de Curso deverá tramitar obedecendo o seguinte:

I - Os alunos interessados, além de não possuírem pendências financeiras, deverão requerer, junto à Central de Atendimento ao Discente — CAD, pelo menos 15 (quinze) dias antes do término do semestre letivo de cada ano, a possibilidade de apresentação extemporânea do TCC, com base nesta norma;

II - No ato do requerimento, o estudante deve pagar uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) relativa à análise do seu pedido;

III - Em caso de deferimento do requerimento, deve ser paga a taxa complementar de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente as orientações do TCC;

IV - De posse dos requerimentos, obedecido os critérios estabelecidos nesta resolução, a CAD encaminhará à Diretoria Acadêmica e a Coordenação da Pós-Graduação a solicitação dos alunos reintegrados para a condução do processo de orientação e defesa.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - Os pré-requisitos para estruturação e defesa do TCC seguem os termos do Estatuto e Regimento Interno da AEVSF/FACAPE e demais regramentos aplicáveis à espécie.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão sanados pela Coordenação de Pós-Graduação da AEVSF/FACAPE.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200

[www.facape.br](http://www.facape.br)



**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Petrolina, 25 de Outubro de de 2024.

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos  
**Diretora Acadêmica da AEVSFFACAPE**

Maria do Socorro Macedo Coelho  
**Coordenadora de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão da  
AEVSF/FACAPE**